



CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO

05/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA URBANA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123
MOF.409_03

Concurso Público - Programa de Procedimento



CÂMARA MUNICIPAL

Índice:

1. Identificação do procedimento
2. Entidade adjudicante
3. Órgão competente para a decisão de contratar
4. Fundamento da escolha do procedimento
5. Admissão de concorrentes
6. Disponibilização das peças do procedimento
7. Júri do Procedimento
8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento
9. Documentos que integram a proposta
10. Apresentação de propostas variantes
11. Prazo e Modo de apresentação da proposta
12. Prazo de manutenção das propostas
13. Critérios de Adjudicação
14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas
15. Audiência Prévia
16. Notificação da decisão de adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Modo de prestação da caução
19. Minuta do contrato
20. Celebração do contrato escrito
21. Legislação aplicável



CÂMARA MUNICIPAL

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto principal o “Aquisição de uma varredora urbana ”

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com endereço no Largo Dr. Joaquim de Almeida – 3680-111 Oliveira de Frades e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- NIF: 501306234
- Telefone: + 351 232 760 300
- Fax: + 351 232 761 727
- Correio Eletrónico: cmofrades@mail.telepac.pt
- Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>

3. Órgão competente para a decisão de contratar

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado simplesmente por CCP – (Código dos Contratos Públicos), a decisão de contratar e autorizar a despesa subjacente ao presente procedimento concursal, foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, datado de **04 de fevereiro de 2021**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.



CÂMARA MUNICIPAL

5. Admissão de concorrentes

5.1. Não serão admitidos concorrentes que se encontrem em qualquer das situações descritas no artigo 55º do CCP.

5.2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, do andamento do procedimento exigir aos concorrentes a apresentação de quaisquer documentos comprovativos das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.

6. Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no sítio da internet www.acingov.pt.

7. Júri do Procedimento

7.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação, sendo constituído por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

7.2 Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

8.1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 50º, n.º 1 do art.º 67º e n.º 2 do art.º 69º, todos do CCP.

8.2. Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados a concurso devem ser apresentados, por escrito, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.



CÂMARA MUNICIPAL

- 8.3.** O Júri responderá, por escrito, através da referida plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até àquela data, determina a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 8.4.** Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, sendo notificados todos os interessados.

9. Documentos que integram a proposta

- 9.1.** A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:
- 9.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;
 - 9.1.2. Certidão Permanente/forma de obrigar da empresa ou representante que tenha poderes para o obrigar;
 - 9.1.3. Proposta de preço global com indicação expressa da não inclusão do IVA (Ver anexo III do PP) que contenha os atributos da proposta, nomeadamente as quantidades, características e especificações dos bens objeto do presente concurso, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos;
 - 9.1.4. Certificado de conformidade;
 - 9.1.5. Outros elementos que o concorrente entenda necessários para complementar a sua proposta (*por exemplo desenhos com cotas das dimensões principais dos bens, fotos ou catálogos redigidos em língua Portuguesa, ou outros elementos, que contenham todos os*



CÂMARA MUNICIPAL

elementos técnicos que definem e caracterizam os bens propostos).

- 9.2.** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 9.3.** Todos os documentos devem ser assinados digitalmente através de **Assinatura Eletrónica Qualificada**, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 9.4.** O concorrente deverá ainda apresentar conjuntamente com a sua proposta documentos onde constem os seguintes elementos:
- Ficha de especificação técnica dos bens, que deverá traduzir quer as especificações constantes na respetiva norma aplicável, quer as impostas pela entidade adjudicante, nomeadamente decorrentes de condicionalismos ou especificações de processo;

10. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

11. Prazo e Modo de apresentação da proposta

As propostas deverão ser apresentadas até às 18:30 horas do **nono dia** após publicação em Diário da República.

12. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **90 dias**.

13. Critérios de Adjudicação

13.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **“avaliação do preço”** enquanto único aspeto da execução do contrato.

13.2. No caso de existir empate entre propostas, o critério de desempate que se irá adotar no caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, será o da proposta que **apresente em termos de motor o melhor binário** (superior a



CÂMARA MUNICIPAL

310 Nm às 1500 rpm).

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida no ponto 6, a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

15. Audiência Prévia

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será publicado na plataforma eletrónica identificada no ponto 6., para que os concorrentes se pronunciem no prazo de cinco dias úteis, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida no ponto 5, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 dias** a contar da notificação de adjudicação a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa de procedimento, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e a certidão permanente da empresa;

17.2. Os documentos mencionados no ponto anterior deverão ser enviados para através da **plataforma eletrónica de compras públicas da acinGov** - <https://www.acingov.pt>.



CÂMARA MUNICIPAL

18. Modo de prestação da caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88.º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não será exigido a prestação de caução.

19. Minuta do contrato

19.1. A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

19.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

19.3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

19.4. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20. Celebração do contrato escrito

20.1. A outorga do contrato terá lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

20.2. Com a antecedência mínima de 5 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

21. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

Oliveira de Frades, 04 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira)

(Documento assinado digitalmente através de assinatura eletrónica, mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada)



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da



CÂMARA MUNICIPAL

adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(nº 1 do artigo 56º do CCP)

a) F _____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), Pessoa Coletiva nº _____, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público, processo nº 05/2021 – para a **«Aquisição de uma varredora urbana»**, a que se refere o anúncio publicado no DR, II Série, n.º _____, de ____/02/2021, sob o n.º ____/2021, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia e em conformidade com as **características técnicas descritas no documento anexo a esta proposta¹**, conforme definido na Parte II – Especificações técnicas do Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____, _____ euros (por extenso e por algarismos), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

¹ O concorrente deverá juntar em anexo à sua proposta uma descrição pormenorizada que contenha os atributos da mesma (quantidades, características e ou especificações dos bens, ou porventura outros documentos que julgue convenientes etc.).

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123
MOF.409_03